



01 O planeamento do sistema de garantia da qualidade é efetuado anualmente, pelo Conselho para a Avaliação e Qualidade – com base na legislação aplicável, nas orientações europeias e da tutela, no planeamento estratégico da instituição e nos resultados de revisões anteriores. Na primeira reunião anual do Conselho para a Avaliação e Qualidade são aprovadas as metas e o programa de auditorias para o respetivo ano civil. Todas as orientações emanadas pelo Conselho ficam registadas em ata.

02 e 03 Anualmente, as Comissões para a Qualidade elaboram os respetivos relatórios (de acordo com os modelos em vigor) e o Gabinete de Avaliação e Qualidade emite a revisão do sistema interno de garantia da qualidade, que identifica o estado de desenvolvimento e a eficácia do sistema.

04 A revisão do sistema é efetuada anualmente com base nos dados apresentados pelo Gabinete de Avaliação e Qualidade e pelas Comissões de Avaliação e Qualidade. O resultado da avaliação da eficácia, assim como toda a informação considerada relevante para o sistema, fica registado em ata. A revisão do sistema deve resultar na melhoria da sua eficácia.

05 e 06 Sempre que o Conselho para a Avaliação e Qualidade verifique que os dados não vão ao encontro da estratégia traçada procede à definição das ações de melhoria que considere adequadas.

07 Após a revisão anual do sistema, o Conselho para a Avaliação e Qualidade divulga, através dos canais considerados mais apropriados, os resultados obtidos.

nota 01 As Comissões para a Qualidade apoiam o sistema nas suas áreas específicas de acordo com o regulamento em vigor.